S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA Portaria n.º 233/2016 de 1 de Março de 2016

Considerando que o Regime Jurídico de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, estabelece o quadro geral do apoio a prestar pela administração regional autónoma ao desenvolvimento da atividade desportiva não profissional, da promoção desportiva, da formação dos recursos humanos no desporto, do desporto de alto rendimento, da proteção dos desportistas e das infraestruturas desportivas no âmbito do desporto para todos e do desporto federado;

Considerando que o artigo 44.º do mesmo diploma legal prevê a possibilidade de a administração regional autónoma apoiar diretamente programas específicos destinados à formação de recursos humanos;

Considerando que os "Jogos das Ilhas" são uma competição desportiva de carácter internacional organizada pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas - COJI, que persegue como grandes objetivos a promoção do desporto no seio da juventude insular europeia, como fator de integração e de coesão social, sensibilizando-a para os domínios da vida associativa, da solidariedade, do respeito mútuo e da cidadania e ainda a promoção do espírito olímpico entre a juventude, assegurando os princípios fundamentais do jogo limpo bem como contribuir para a capacidade de organização de programas de formação e aperfeiçoamento técnico, e a proteção dos desportistas das regiões insulares e ultraperiféricas;

Considerando que pela dimensão e relevância do projeto "Jogos das Ilhas" os Açores integram o COJI, desde o ano de 1998, registando-se desde então uma presença regular enquanto região participante e tendo até sido organizadora de três edições;

Considerando que os Açores estarão representados nos "Jogos das Ilhas Maiorca 2016", sendo por isso necessário estabelecer a concessão de apoios para o corrente ano no que respeita à preparação e participação das seleções das diferentes modalidades e em conformidade com os modelos organizativos e regulamentos de enquadramento do COJI;

Considerando todo o trabalho preparatório já efetuado junto das entidades do movimento associativo desportivo que asseguram a coordenação dos projetos de preparação das seleções que representarão as diferentes modalidades potencialmente envolvidas;

Considerando a orgânica da Secretaria Regional da Educação e Cultura, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho;

Considerando que o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, determina, agora, que a produção de efeitos de regulamentos administrativos depende da publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores.

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o seguinte:

É aprovado o regulamento que estabelece o modelo de concessão de apoios para o ano de 2016 no que concerne à preparação e participação das Seleções dos Açores nos "Jogos das Ilhas Maiorca 2016", anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de fevereiro de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

MODELO DE CONCESSÃO DE APOIOS PARA O ANO DE 2016 NO QUE CONCERNE À PREPARAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS SELEÇÕES DOS AÇORES NOS JOGOS DAS ILHAS MAIORCA 2016

REGULAMENTO

1. Objetivo

O presente regulamento determina para o ano de 2016 o modelo de concessão de apoios referente à preparação e participação das Seleções dos Açores nos "Jogos das Ilhas Maiorca 2016".

2. Entidades beneficiárias

Os apoios previstos no presente regulamento destinam-se ao conjunto das entidades do movimento associativo desportivo que asseguram a coordenação dos projetos de preparação das Seleções dos Açores que representarão as diferentes modalidades referidas no ponto 3.

3. Modalidade abrangidas

As modalidades abrangidas para os "Jogos das Ilhas Maiorca 2016" são: andebol (masculino), atletismo (feminino e masculino), futebol de 11 (masculino), judo (feminino e masculino), natação (feminino e masculino), ténis de campo (feminino e masculino), vela (feminino e masculino) e voleibol (masculino).

4. Condições de candidatura

- 4.1 As entidades do movimento associativo desportivo que asseguram a coordenação das representações das diferentes modalidades participantes nos "Jogos das Ilhas Maiorca 2016" devem apresentar, em devido tempo, à Direção Regional do Desporto um programa de desenvolvimento desportivo em concordância com os princípios inerentes aos "Jogos das Ilhas", que descreva pormenorizadamente as opções e o modelo de preparação da representação de cada modalidade tendo em consideração os aspetos específicos da regulamentação do COJI para os "Jogos das Ilhas Maiorca 2016", descriminando as despesas inerentes quer aos encargos com a preparação da respetiva seleção, quer à participação nos referidos Jogos.
- 4.2 Assegurar que o enquadramento técnico seja efetuado por um treinador no mínimo possuidor de grau II da carreira de treinador de desporto, que possua perfil adequado ao desempenho das suas funções técnico-pedagógicas, sendo esta última condição também aplicável aos restantes elementos integrantes do projeto.
- 4.3 Assegurar ainda o enquadramento permanente dos jovens participantes em todos os momentos da sua atividade.

5. Contratualização

- 5.1 Visando uma consensualização entre o programa de desenvolvimento desportivo apresentado e os grandes objetivos que se encontram subjacentes à competição dos "Jogos das Ilhas", bem como à melhor rentabilização dos meios a afetar, será estabelecida uma negociação com cada modalidade que incluirá também a determinação do montante de apoio. A respetiva formalização será efetuada através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre a Direção Regional do Desporto e as entidades do movimento associativo desportivo que asseguram a coordenação dos projetos de preparação das Seleções dos Açores das diferentes modalidades que estarão presentes nos referidos Jogos.
- 5.2 Em cada contrato-programa de desenvolvimento desportivo constarão também as obrigações específicas a cumprir por parte da comitiva oficial Açores que participará nos "Jogos das Ilhas Maiorca 2016".

6. Apoios

- 6.1 Para a preparação e participação das Seleções dos Açores nos "Jogos das Ilhas Maiorca 2016" será atribuída uma comparticipação financeira considerando os encargos com transportes, alojamento, alimentação e outros inerentes à participação.
- 6.2 No âmbito da preparação das Seleções dos Açores será disponibilizada a utilização das instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro.
- 6.3 A Direção Regional do Desporto assegurará ainda a coordenação geral da comitiva Açores e a sua representação junto do Comité Organizador Local e do COJI nomeadamente através de um chefe de comitiva e médico oficial.

7. Acompanhamento da execução dos contratos

A Direção Regional do Desporto acompanha o cumprimento das obrigações previstas no contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente através da recolha de informações junto das respetivas associações e relatórios do(s) momento(s) de preparação e da participação.

8. Relatórios

Cada entidade envolvida no presente projeto deve apresentar junto da Direção Regional do Desporto, no prazo de 30 dias após cada realização, o(s) relatório(s) respeitante(s) ao trabalho de preparação desenvolvido e o relatório específico da participação nos "Jogos das Ilhas Maiorca 2016".

9. Casos omissos

Quando se verifiquem casos omissos no presente regulamento os mesmos serão alvo de Despacho do diretor regional competente em matéria de desporto.

10. Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento aplica-se o Regime Jurídico de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, e o Código do Procedimento Administrativo.